

Medida Provisória nº 1.357, de 2026

Publicação (DOU): 12 de maio de 2026

Assinatura: 12 de maio de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/mp-1357-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1357.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/mp-1357-2026#ep-870e9ef7

Ementa oficial

Altera o Decreto-Lei no 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais .

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1357.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

mpv1357 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº

1.357, DE 12

DE MAIO DE 2026

Exposição de motivos Altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais O

PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no

uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º

§ 2º A tributação simplificada poderá efetuar-se pela classificação genérica dos bens em um ou mais grupos, aplicando-se alíquotas constantes ou progressivas em função do valor das remessas, observado o disposto no § 2º-B, bem como limitadas ao valor máximo de US\$ 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América) por bens contidos em remessas postais. § 2º-B Ato do Ministro de Estado da Fazenda poderá alterar: II - as alíquotas previstas no § 2º-A deste artigo, inclusive para reduzi-las a zero na faixa de tributação de até US\$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) e a 30% (trinta por cento) na faixa de tributação de até US\$ 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América), para diferenciar produtos importados por via postal ou em função de adesão ou não a programa de conformidade estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Dario Carnevalli Durigan

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.5.2026 - Edição extra *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Medida Provisória nº 1.357, de 12 de maio de 2026. Altera o Decreto-Lei no 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais . *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 12 maio 2026. Disponível em:
http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1357.htm. Acesso em: 3 set. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, May 12). Medida Provisória nº 1.357 — Altera o Decreto-Lei no 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais . *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1357.htm

BibTeX

```
@misc{mp-1357-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Medida Provisória nº 1.357, de 12 de maio de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1357.htm},  
note = {Altera o Decreto-Lei no 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação  
simplificada das remessas postais internacionais .}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhado 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito
<https://juristube.com.br/noticias-legislativas/mp-1357-2026>
PDF gerado em 2026-09-03 06:14 UTC